



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.418/2004.

“Denomina via pública e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Rua “E”, na Vila Mariana, passa a denominar-se “**RUA JORGE SALOMÃO**”;

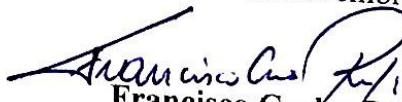
Art 2º A referida rua inicia-se na Rua H, corta a Rua A e Rua Sebastião Rodrigues de Almeida e termina na Rodovia MG 494;

Art. 3º O Executivo, por seus órgãos competentes, comunicará a CEMIG, a COPASA, as companhias telefônicas e os Correios sobre a nova denominação da referida rua;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Ar. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 18 de novembro de 2004.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio do Papagaio
04/12/04
Rivelli